

§ 3º Fica designado o membro indicado no inciso II, deste artigo, para substituir o Presidente em suas ausências e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023, com vigência até 31/12/2023, revogadas as Portarias nºs 951/2022 e 953/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 528/ 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o Ato da Presidência nº 22/2020, publicado no DOE-TCE/CE de 28/01/2020, instituiu o Escritório de Projetos e Processos (EPP) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de realizar as atribuições do Escritório de Processos e Projetos (EPP) desta Corte de Contas, autorizando o pagamento do valor da GTR, na forma estabelecida no Anexo X da Lei nº 16.920/2019.

- I - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – Presidente;
- II - Júlio César Muniz Filho – Membro;
- III - Bruno de Oliveira Carneiro – Membro.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores relacionados no art. 1º ficam obrigados ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão, indicada no Artigo 1º, apresentará ao Gabinete da Presidência, relatório trimestral de suas atividades devidamente evidenciadas, no qual deverá constar, em especial, a relação e situação dos projetos estratégicos, projetos de melhoria e inovação de processos, e o acompanhamento dos processos de trabalho, submetidos ao Escritório de Projetos e Processos, no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023, com vigência até 31/12/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 529/2023**

Institui o Comitê Gestor do Sistema e-TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a publicação de normativo que trata da gestão de soluções de tecnologia da informação e o seu provimento no âmbito do TCE/CE, cujo Anexo I estabelece o Comitê Gestor do Sistema e-TCE como unidade gestora do Sistema e-TCE;

**CONSIDERANDO** a aquisição do Sistema e-TCE por este Tribunal que permite automação e gestão de processos em ambiente eletrônico, para substituição do SAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolvimento das diversas áreas de negócios do Tribunal para gerenciar o Sistema e-TCE, quando implantado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema e-TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, responsável por coordenar as ações relacionadas ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de melhorias no Sistema e-TCE, após sua implantação.

Art. 2º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do Sistema e-TCE do TCE/CE:

- I - Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro – representante da Presidência;
- II - Derlange Maia Oliveira – representante da Secretaria de Controle Externo;
- III - Samylla Tomaz Caracas – representante da Secretaria de Administração;
- IV - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – representante da Secretaria de Governança;
- V - Bruno Saraiva Rodrigues – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - Marcelo Gonçalves dos Santos – representante da Secretaria de Sessões;
- VII - Lucas Meneses Lima – representante da Secretaria de Serviços Processuais;
- VIII - César Rômulo Marinho Coelho – representante do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas;
- IX - José Teni Cordeiro Júnior – encarregado de dados (LGPD);
- X - Mara Leite Barbosa Cító – representante dos Gabinetes de Conselheiro, e
- XI - Raíssa Melo de Carvalho Araújo – representante dos Gabinetes de Conselheiro Substitutos.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo membro constante no inciso I.